LEI Nº 389/83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse mensal de auxílio financeiro, no valor de até 1 (um) salário mínimo regional à Província Brasileira da Congregação das Irmãs (Filhas) de Caridade de São Vicente de Paula - mantenedora do Educandário Santa Maria Goretti, sito nesta cidade à Rua Coronel Bertaso, nº 1.031.

Parágrafo único:- O auxílio financeiro, facultativo ao executivo, é concedido enquanto a Entidade beneficiada mantiver funcionando em seu estabelecimento o curso pré-primário, obriga esta ainda à apresentação de relatório anual das atividades relacionadas com o curso.

Art. 2º :- Anualmente serão incluidos recursos específicos no Orçamento Municipal.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as dispoisções em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 11 de agôsto de 1983.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário.

Lucia Lazarin
2º Secretária.